

CONTRATO

CONTRATO CEGECON Nº 049/2019

CONTRATO DE PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRAFICOS DIVERSOS, SOB DEMANDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTA ORGANIZAÇÃO SOCIAL E A EMPRESA (...), TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 049/2019:

CONTRATANTE

CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.215.865/0002-60, com endereço à Rua C-255, nº 400, Sala 1101, Eldorado Business, Setor Nova Suíça, Goiânia -GO, CEP 74.280-010, em razão do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI, neste ato representado por **WILL MARQUES VITOR DE PAULA**, brasileiro, viúvo, advogado, inscrito na OAB-GO nº 20.102 e no CPF/MF sob nº 517.836.491-00, residente e domiciliado em Goiânia/GO, doravante denominada CONTRATANTE;

CONTRATADA

CIR GRÁFICA E EDITORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.396.403/0001-90, estabelecida na Av. Vereador José Monteiro, nº 1.814, Qd. 08, Lt. 09, Setor Negrão de Lima, cidade de Goiânia – Goiás, CEP 74.650-300, representada pelo sua procuradora Rosana Bruna, brasileiro(a), portador(a) da CI/RG 3716894 e inscrito(a) no CPF nº 981.188.621-00, conforme procuração juntada aos autos do processo nº 049/2019, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei do Estado de Goiás nº 15.503/2005 e Lei Estadual nº 17.928/2012 e da Resolução Normativa CEGECON nº 02/2018 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Carta Simples nº 032/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de empresa para produção e fornecimento de materiais gráficos diversos conforme a demanda, para atender às necessidades do Centro de Gestão em Educação Continuada - CEGECON, bem como de sua Unidade de Apoio Administrativo, necessário às finalidades definidas no **Contrato de Gestão nº. 002/2017-SED**, firmado no dia 07/04/2017 e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 10/04/2017, com o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, conforme especificações e condições estabelecidas no anexo I do edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao processo em epígrafe e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato será executado de acordo com a solicitação da Contratante, com início na data de assinatura, em conformidade com o edital, seus anexos, forma de apresentação e demais características, da proposta apresentada pela CONTRATADA no procedimento licitatório mencionado no preâmbulo deste Contrato, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento do Cegecon.

2.2. Executada a parcela contratual, o objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega do objeto e recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

2.3. Do prazo e local de entrega:

- a) O Cegecon solicitará, mediante a ordem de serviço, os itens e quantidades ao fornecedor vencedor, que deverá atender ao pedido em até 10 (dez) dias.
- b) O pedido poderá ser mensal ou semanal, dependendo da necessidade dos materiais.
- c) Os itens entregues deverão ter sua respectiva nota fiscal emitida e entregue para fins de atesto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelo presente instrumento a CONTRATADA se compromete em adotar os seguintes valores unitários, conforme a seguinte tabela:

ITEM	Produto/Serviço	Tiragem Mínima	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.	Cartazes Tamanho: A2 Impressão: Colorido – somente frente Papel: Couche 230 g	200	4,47	894,00
2.	Cartazes Tamanho: A3 Impressão: Colorido – somente frente Papel: Couche 230 g	200	2,64	528,00
3.	Cartazes Tamanho: A2 Impressão: Colorido – somente frente Papel: Couche 170 g	200	3,98	796,00
4.	Cartazes Tamanho: A3 Impressão: Colorido – somente frente Papel: Couche 170 g	200	3,14	628,00
5.	Envelopes com logomarca Cegecon Tamanho: 11.5 cm x 23 cm Impressão: Colorido – somente frente Papel: Off-set 150 g	500	1,70	850,00
6.	Envelopes com logomarca CEGECON Tamanho: 24 cm x 34 cm Impressão: Colorido – somente frente Papel: Off-set 150 g	500	2,78	1.390,00
7.	Cópias Tamanho: A4 Impressão: preto e branco	1	5,50	5,50
8.	Cópias Tamanho: A4 Impressão: colorido	1	7,00	7,00
9.	Pastas com bolsa para colocar folhas Tamanho fechado: 22 cm x 31 cm Impressão: Colorido por fora – frente e verso Papel: Triplex 330g	200	6,90	1.380,00

10.	Encadernação para 100 folhas	1	40,00	40,00
11.	Crachá para eventos Tamanho: 10 cm x 15 cm Impressão: Colorida – somente frente Papel: Triplex 330g	50	3,60	180,00
12.	Cartão de visita institucional Tamanho: 5 cm x 9 cm Impressão: Colorida – somente frente Papel: Couche 300g	500	0,694	347,00
13.	Capa de processo simples Tamanho: 22 cm x 31 cm Impressão: Colorida – somente frente	200	3,31	662,00
14.	Capa de processo • medidas da frente da capa fechada: 23 cm x 33 cm; • medidas da capa aberta: 52 cm x 33 cm; • medida da lombada: 6 cm, com dobra a cada 2cm; • furos padrão universal: 8 cm de distância entre eles; • as capas deverão conter quatro furos, a um centímetro do vinco, dois de cada lado, de maneira centralizada; Impressão: Colorida Papel Reciclato	100	5,19	1.038,00
15.	Folder Tamanho: 10,5 cm x 19 cm fechado e 21 cm x 19 cm aberto Impressão: Colorida – frente e verso Papel: Couche 230g	500	1,27	635,00
16.	Papel adesivo Tamanho: A3 Impressão: Colorido – somente frente Papel: vinil 230 g	100	13,77	1.377,00
17.	Adesivo fundo transparente Tamanho: 2,00 cm x 1,50 cm Impressão: Colorido – frente Papel: vinil 5 g	1000	0,406	406,00
18.	Convites Tamanho: 21 cm x 21 cm Impressão: Colorido – frente Papel: Couchê liso 240 g	200	1,64	328,00
19.	Convites Tamanho: A4 Impressão: Colorido – frente Papel: Couchê liso 120 g	200	1,59	318,00
20.	Ingressos Tamanho: 21 X 6 cm / couchê 90 gr / 4x0 cores / picotado / enumerado	100	2,67	267,00
21.	Banner Tamanho 1,5x0,9m Acabamento: madeirinha com ilhós nas laterais	1	127,14	127,14
22.	Painel outdoor Tamanho 3x1,5m Acabamento: lona com ilhós	1	319,10	319,10
23.	Folder Modelo 01 Formato aberto: 210 x 300 mm – Papel couchê liso ou fosco – 115 g/m ² - impressão 4/4 - Acabamento: refile e dobra.	100	3,38	338,00
24.	Folder Modelo 02 Formato aberto: 210 x 300 mm – Papel couchê liso ou fosco – 170 g/m ² - impressão 4/4 - Acabamento: refile e dobra	100	3,44	344,00
25.	Folder Modelo 03 Formato aberto: 200 x 210 mm – Papel couchê liso ou fosco – 115 g/m ² - impressão: 4/4 - Acabamento: refile e dobra.	100	3,36	336,00

[Handwritten signature]

26.	Folder Modelo 04 Formato aberto: 200 x 210 mm – Papel couché liso ou fosco – 170 g/m ² - impressão 4/4 - Acabamento: refil e dobra.	100	3,40	340,00
27.	Folder Modelo 05 Formato aberto: 630 x 300 mm – Papel couché liso ou fosco – 230 g/m ² - impressão 4/4 – Acabamento: aplicação de verniz localizado, BOPP, refil e dobras.	100	19,36	1.936,00
28.	Folder Modelo 06 Formato aberto: 630 x 300 mm – Papel couché liso ou fosco – 230 g/m ² - impressão 4/4 – Acabamento: aplicação de verniz localizado, BOPP, refil e dobras com faca de corte.	100	23,93	2.393,00
29.	Folder Modelo 07 Formato aberto: 300 x 420 mm – Papel couché liso ou fosco – 170 g/m ² - impressão 4/4 Acabamento: refil e dobra.	100	4,99	499,00
30.	Folder Modelo 08 Formato aberto: 300 x 420 mm – Papel couché liso ou fosco – 230 g/m ² - impressão 4/4, Acabamento: aplicação de verniz localizado, BOPP, refil e dobras.	100	12,87	1.287,00
31.	Cartilha Modelo 01 Formato aberto: 200 x 210 mm, formato fechado: 100 x 210 mm, capa em papel couche liso ou fosco 230g, miolo Papel couché liso ou fosco – 115 g/m ² - impressão: 4/4 – acabamento: refil, dobra grampo (Até 48 páginas) preço por página.	100	24,84	2.484,00
32.	Cartilha Modelo 02 Formato aberto: 300 x 210 mm – formato fechado: 150 x 210 mm, , capa em papel couche liso ou fosco 230g, miolo Papel couché liso ou fosco – 115 g/m ² - impressão: 4/4 – acabamento: refil, dobra ,grampo (Até 48 páginas) preço por página.	100	25,45	2.545,00
33.	Folheto Modelo 01 Formato: 150 x 210 mm – Papel couché liso ou fosco - 115 g/m ² - impressão 4/4 - acabamento: refil.	100	2,24	224,00
34.	Folheto Modelo 02 Formato: 150 x 210 mm – Papel couché liso ou fosco - 170 g/m ² - impressão 4/4 - acabamento: refil.	100	2,27	227,00
35.	Folheto Modelo 03 Formato: 100 x 210 mm – Papel couché liso ou fosco - 115 g/m ² - impressão 4/4 - acabamento: refil.	100	2,03	203,00
36.	Folheto Modelo 04 Formato: 100 x 210 mm – Papel couché liso ou fosco - 170 g/m ² - impressão 4/4 - acabamento: refil.	100	2,05	205,00
37.	Cartão de Visita Formato: 90 x 50 mm – Papel couché liso ou fosco – 300 g/m ² - impressão 4/4 - acabamento: laminação BOPP 02 dois lados.	100	2,98	298,00
38.	Agenda Formato: Fechado 160X 230 mm, capa em cartão duo design 350g – impressão e 4X4, miolo com 208 páginas, sendo 8 iniciais, 12 aberturas de meses e 8 finais, sendo todo o miolo em OFSSET 90g e as laminas iniciais dos meses em couché 115g. Acabamento: alceamento, intercalação e wire-o com colocação de bolso plástico de polipropileno embalado com Shrink individual.	10	263,80	2.638,00
39.	Bloco Modelo 01	10	83,67	836,70



	Formato: 150 x 210 mm – Papel offset 75 g/m ² - impressão 4/0, (40 folhas), capa em cartão supremo 250g com laminação BOPP, acabamento: picotado, colado a quente			
40.	Bloco Modelo 02 Formato: 150 x 210 mm – Papel offset 75 g/m ² - impressão 1/0 - acabamento: cola (40 folhas).	10	25,40	254,00
41.	Certificados/Diplomas (com dados variáveis) Formato: 210 x 297 mm – Papel couché liso ou fosco ou reciclato – 230 g/m ² - impressão 4/1 – acabamento: refile	1000	1,31	1.310,00
42.	Cartões de encaminhamento Formato: 100 x 150 mm – Papel couché liso ou fosco 230 g/m ² - impressão 4/0 – acabamento: refile.	100	1,79	179,00
43.	Relatório Modelo 01 Capa: formato fechado: 210 x 297 mm – Papel: cartão supremo 350 g/m ² - orelha de até 12 cm – impressão 4/4 - aplicação de verniz localizado – acabamento: laminação BOPP fosco. Miolo, papel: couché fosco ou brilho 115 g/m ² - impressão 4/4 - acabamento: brochura, colado com PUR (300 páginas). preço por página.	10	583,93	5.839,30
44.	Sobre-capa ou Luva p/ Relatório Formato fechado: 210 x 297 mm – Papel: cartão supremo 350 g/m ² , impressão 4/0 – acabamento: laminação BOPP brilho ou fosco – refile, dobra e cola com faca de corte especial.	10	81,75	817,50
45.	Relatório Modelo 02 Capa: formato fechado: 210 x 297 mm – Papel cartão supremo 250 g/m ² orelha de até 12 cm - impressão 4/1 – acabamento: laminação BOPP brilho ou fosco. Miolo: formato fechado: 210 x 297 mm – Papel couché fosco ou brilho 115 g/m ² - impressão 4/4 – acabamento: brochura, colado com PUR - 196 páginas, preço por página.	10	504,71	5.047,10
46.	Catálogos Diversos Capa: formato aberto: 210 x 300 mm – formato fechado: 150 x 210 mm – Papel couché fosco 230 g/m ² - acabamento: laminação BOPP brilho ou fosco – impressão 4/1. Miolo: Papel couché liso ou fosco – 115 g/m ² - impressão 4/4 – acabamento: grampo tipo canoa - 36 páginas.	10	105,08	1.050,80
47.	Livro 01 Capa: formato aberto: 210 x 300 mm – formato fechado: 210 x 150 mm. Papel: cartão supremo 250 g/m ² - impressão: 4/1– acabamento: laminação BOPP brilho ou fosco. Miolo: papel couché liso ou fosco 115 g/m ² - impressão 4/4 – acabamento: brochura colado com PUR (280 páginas), preço por página.	10	445,73	4.457,30
48.	Livro 02 Capa: formato aberto: 210 x 200 mm – formato fechado: 210 x 100 mm. Papel: couché liso ou fosco 170 g/m ² - impressão: 4/1– acabamento: laminação BOPP brilho ou fosco. Miolo: papel couché liso ou fosco 115 g/m ² - impressão 4/4 – acabamento: brochura colado com PUR – (64 páginas), preço por página.	10	192,64	1.926,40
49.	Calendário mesa e parede Base em cartão triplex 350g impresso em 4 cores, formato aberto 42X21cm, mais 13 laminas impressas em couché fosco, 170g 4X4, formato 14,5X 21cm, Acabamento:	10	74,65	746,50



	alceado, intercalado, base vincada e wire-o. Embalado com shrink individual.			
50.	Cartaz Modelo 01 Formato: 420 x 600 mm – Papel: couché liso ou fosco 170 g/m ² - impressão 4/0 – acabamento: refilê.	1	60,00	60,00
51.	Cartaz Modelo 02 Formato: 300 x 420 mm – Papel: couché liso ou fosco 170 g/m ² - impressão 4/0 – acabamento: refilê.	1	20,00	20,00
52.	Pasta para eventos Formato aberto: 475 x 430 mm – formato fechado: 230 x 320 mm – Papel Cartão supremo 250 g/m ² - impressão 4/0 – acabamento: refilê, dobra, faca de corte, corte e vinco, bolso colado, laminação BOPP.	200	7,86	1.572,00
53.	Banner Impressão em policromia sobre lona vinílica – acabamento em bastão ou corda ou colocação de ilhós – unidade de fornecimento: metro quadrado, valor m2.	0,5	50,00	50,00
54.	Adesivo Impressão em policromia sobre vinil adesivo – unidade de fornecimento: metro quadrado valor m2.	0,5	50,00	50,00

3.2. A presente contratação tem como limite máximo de aquisição mensal o valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil)** e os valores unitários conforme Cláusula Terceira, respeitando a tiragem mínima.

3.2.1. Os valores ora registrados poderão sofrer redução, mediante comum acordo entre as partes, quando a tiragem for superior a tiragem mínima.

3.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. Em caso de prorrogação do contrato, o reajuste será efetuado baseado no INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao seu vencimento, incluindo-se o mês da assinatura e excluindo-se o do vencimento.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. Todas as supressões, acréscimos ou complementações terão seus preços fixados com base nos valores vigentes ou equivalentes na proposta da CONTRATADA, caso a proposta não tenha preços que possam servir de parâmetro para a definição do valor acordada entre CONTRATANTE E CONTRATADA, com base nos preços de mercado.

3.6. Os itens e quantidades acima não representam obrigação presente ou futura de aquisição dos mesmos por parte da CONTRATANTE, ressalvado o direito do CONTRATADO de exigir o quantitativo mínimo dos materiais eventualmente solicitados.

3.7. Os preços contratados poderão ser revistos, por solicitação da Contratada ou por iniciativa da Contratante, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto da contratação, devidamente comprovados e justificados, cabendo à Contratante promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



3.8. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Contratante convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.9. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade para qualquer das partes.

3.10. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante deverá proceder à revogação desta contratação, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.11. O cancelamento da contratação poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados:

- 3.11.1. por razão de interesse público; ou
- 3.11.2. a pedido do fornecedor.

3.12. O prazo máximo de entrega para os serviços gráficos é de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, correspondente ao valor apurado por demanda, que deverá conter o detalhamento do material objeto do contrato, em até 30 (trinta) dias após a verificação dos materiais entregues.

4.2. O pagamento será efetuado mediante depósito na seguinte conta:

Banco: 341 - Itaú
Agência: 4399
Conta Corrente: 69.705-3


4.3. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a respectiva nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal, sob pena de não efetivação dos pagamentos até que a regularidade seja restabelecida, relativas aos débitos com as:

- a) Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal;
- b) INSS e FGTS;
- c) Justiça do trabalho (CNDT).

4.4. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal durante toda a vigência deste instrumento, ainda devendo apresentar regime de sujeição tributária a qual submete, informando e comprovando o recolhimento de todos os tributos afetos à prestação dos serviços objeto do presente instrumento.

4.5. A CONTRATADA deverá fazer constar expressamente, no campo de "DADOS ADICIONAIS" da Nota Fiscal, informação de que o presente contrato é pago com recursos advindos do Contrato de Gestão nº. 002/2017-SED.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato possui vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite da vigência do Contrato de Gestão nº 002/2017, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 5.1.1. Os materiais tenham sido regularmente entregues;
- 5.1.2. A Organização mantenha interesse na contratação;
- 5.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Organização; e
- 5.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 5.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fazer a entrega do objeto do contrato em conformidade com as normas e especificações vigentes e de acordo com a necessidade da Contratante;

6.2. Arcar, com ônus de todas obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias;

6.3. Fica estipulado que por força deste contrato, não se estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade da CONTRATANTE, com relação ao pessoal da CONTRATADA utilizar, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços objeto deste contrato, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, conforme acima disposto, todas as despesas com esse pessoal, sejam ou não empregados seus, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou quaisquer outras, além de quaisquer obrigações não pecuniárias decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

6.4. Além das obrigações constantes desta cláusula, fazem parte deste instrumento todas as demais constantes da Carta Simples e seus anexos em sua íntegra; e

6.5. A CONTRATADA, neste ato, responsabiliza-se, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidentes de trabalho, que venham a ser intentadas por seus empregados, prepostos elou colaboradores contra a CONTRATANTE, respondendo integralmente pelo pagamento de eventuais condenações, indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, ainda que processualmente imputados a CONTRATANTE, num prazo de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Realizar os pagamentos devidos à contratada nos prazos e condições contratadas.

7.2. Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias sobre o fornecimento, caso não conste, da documentação que integra este contrato, e assumir a responsabilidade pela sua correção e adequação.

CLAUSULA OITAVA- DA RESCISÃO



8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;

8.1.2. Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada;

8.1.3. Pela perda do direito de gestão das unidades referidas no contrato de gestão nº 002/2017-SED, por parte da Contratante;

8.1.4. Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizarem a continuidade de execução do presente instrumento; e

8.1.5. Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da CONTRATANTE, a qualquer tempo, desde que a CONTRATADA seja avisada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, via AR, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza, ressalvado o pagamento dos serviços já prestados.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

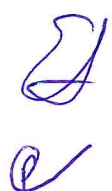
9.1.2. Interromper a entrega dos materiais sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e vinculará não só as partes, mas também seus sucessores a qualquer título, que assumirão as obrigações e direitos dele decorrentes;

10.2. Qualquer alteração deste Contrato e/ou Anexos somente produzirá efeitos jurídicos se efetuada por escrito e assinada pelas partes;

10.3. O presente instrumento será gerido por profissional a ser designado pela SUPERINTENDÊNCIA da CONTRATANTE, mediante portaria, a ser encaminhada via ofício a CONTRATADA, com identificação, qualificação e contatos telefônicos e e-mail.



10.4. O gestor contratado terá a responsabilidade atividade de controle e inspeção sistemática do objeto contratado, interagindo diretamente com a CONTRATADA em suas necessidades.

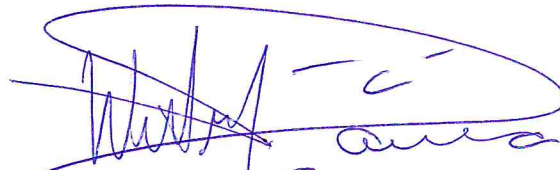
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia no Estado de Goiás, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou questão oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas e de acordo com as cláusulas deste contrato, lavram este instrumento em duas vias de igual teor, que serão assinadas pelos representantes legais, juntamente com duas testemunhas.

Goiânia – GO, 23 de setembro de 2019.

CONTRATANTE:



CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA

CNPJ/MF nº 14.215.865/0002-60

WILL MARQUES VITOR DE PAULA

CPF nº 517.836.491-00

CONTRATADA:



CIR GRÁFICA E EDITORA LTDA


CNPJ nº 03.396.403/0001-90

Rosana Bruna

CPF nº 981.188.621-00

Rosana Bruna
Representante Comercial
(62) 98118-0262

TESTEMUNHAS:

1.  _____ CPF: *940.319.921-87*
2. *Alessandro Miranda de Sousa* _____ CPF: *015-488-561-42*